





**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PETAXXON INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 04.617.572/0001-75  
NIRE: 332.0833128-7**

**SOLID PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, Sala 01, Bairro Cascatinha, Município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-340, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 54.223.320/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130016251-6, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Murilo Valadão Gomes**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.655.560-91, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.395.177-63, nascido em 08/04/1996, residente e domiciliado na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195 e Sra. **Giovanna Valadão de Oliveira**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 074.356.332-38, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 180.347.327-45, nascida em 09/08/2000, residente e domiciliada na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195;

**PETAXXON HOLDING CORP.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado da Flórida, nos Estados Unidos da América, com escritório registrado em 7680 Universal BLVD Suite 380, Orlando FL.32819, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.943.288/0001-64, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Andreza Galeano Valadão Jordan** (“**ANDREZA G V JORDAN**”), brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 11.328.783-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.781.217-78, residente e domiciliada na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação “**PETAXXON INFORMÁTICA LTDA**”, com sede na Rua Professor Monken, n. 72, Bairro Mosela, Município de Petrópolis/RJ, CEP: 25.675-060, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o n. 04.617.572/0001-75, cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 332.0833128-7, resolvem de comum acordo, alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DAS ALTERAÇÕES:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## 1.1. DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

1.1.1. Os sócios deliberam alterar a natureza jurídica da sociedade e aprovam a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto Social aprovado na forma da lei, que segue anexo a esta alteração.

1.1.2. Não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade.

1.1.3. As ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes.

1.1.4. Tendo em vista a alteração da natureza jurídica, a denominação social passa a ser "PETAXXON INFORMÁTICA S.A."

## 1.2. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS

1.2.1. **Ficam eleitos**, para o período de 2025/2028, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2028, a Sra. **ANDREZA GALEANO VALADÃO JORDAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.328.783-3 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.781.217-78, residente e domiciliada na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195, para o cargo de Diretora e o Sr. **PETER MAXIMILIAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 08.565.360-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.178.337-20, residente e domiciliado na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195, para o cargo de Diretor.

1.2.2. **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para cada um dos Diretores.

1.2.3. **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

1.2.4. **Registrada** a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore.

Em virtude das deliberações tomadas acima pelos sócios, a Sociedade Empresária Limitada passa a constituir o tipo jurídico de Sociedade Anônima, que se regerá pela legislação atinente às sociedades por ações (Lei n. 6.404/1976) e por seu Estatuto Social aprovado na forma da Lei, que segue conforme Anexo I deste documento.

Nada mais havendo a tratar, assinam digitalmente o presente documento, os Srs. Peter Maximilian Jordan, Andreza Galeano Valadão Jordan, Giovana Valadão de Oliveira e Murilo Valadão Gomes.

Petrópolis/RJ, 21 de janeiro de 2025.

*Visto do Advogado:*

Yuri Paulino da Costa Valladão  
OAB/MG 200.307

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL PETAXXON INFORMÁTICA S.A.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A denominação da sociedade é **PETAXXON INFORMÁTICA S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Professor Monken, nº 72, Bairro Mosela, Município de Petrópolis/RJ, CEP: 25.675-060 e o foro competente é o da Comarca de Petrópolis/RJ.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui uma filial, com o nome de fantasia “**EI NERD**”, localizada na Rua Guaricanga, nº 354 e 356, Bairro Lapa, Município de São Paulo/SP, CEP: 05.075-030.

**Parágrafo Segundo:** A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 3º** - A sociedade tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades:

- a) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE: 63.19-4-00);
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE: 59.20-1-00);
- c) Agências de publicidade (CNAE: 73.11-4-00);
- d) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9-99);
- e) Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza e informação cadastrais, exceto judiciais, com venda de conteúdos digitais, obras literárias e infoprodutos (CNAE: 8599-6/04);
- f) Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis e não customizáveis (CNAE: 6202-3/00 e 6203-1/00);
- g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00);
- h) Consultoria e publicidade (CNAE: 7319-0/04);
- i) Edição de livros, inclusive livros eletrônicos (e-books) por meio da internet (CNAE: 5811-5/00);
- j) Editoração e comércio de livros, jornais, revistas, apostilas e periódicos, inclusive livros eletrônicos (e-books), no varejo (CNAE: 4761-0/01);

- k) Marketing direto, promoção de vendas e apoio administrativo (CNAE: 7319-0/03; 7319-0/02 e 8219-9/99);
- l) Atividades de análise e consultoria estratégica, exceto consultoria técnica específica, compreendendo os serviços de assessoria em questões financeiras, faturamento, orientação e assistência (CNAE: 7020-4/00);
- m) A participação em outras sociedades, exceto holdings (CNAE: 6463-8/00);

**Parágrafo Primeiro:** As atividades empresariais serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

**Parágrafo Segundo:** Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e/ou armazéns de terceiros.

**Art. 4º** - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

## CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

**Art. 6º** - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 7º** - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

**Parágrafo Segundo:** Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

**Art. 8º** - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, toda ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

**Parágrafo Primeiro:** Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

**Parágrafo Segundo:** Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

**Parágrafo Terceiro:** Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

**Parágrafo Quarto:** Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto:** Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.

**Parágrafo Sexto:** O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

**Art. 9º** - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 10** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

**Art. 11** - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

**Art. 12** - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

**Art. 13** - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigindo, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

**Art. 14** - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.

**Art. 15** - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

**Art. 16** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 17** - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

**Art. 18** - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Art. 19** - Compete aos Diretores em conjunto:

I - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

VI - convocar e instalar a assembleia-geral;

VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

**IX** - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

**X** - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

**XI** - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22.

**Art. 20** - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais.

**Art. 21** - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

**Art. 22** - Compete aos Diretores em conjunto:

**I** - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;

**II** - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

**III** - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

**IV** - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

**V** - exercer a administração financeira da Sociedade.

**VI** - secretaria as reuniões, lavrando as respectivas atas;

**VII** - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

**VIII** - administrar o pessoal da Sociedade;

**IX** - colaborar na administração da Sociedade;

**X** - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

**XI** - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

**XII** - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

**XIII** - administrar a Sociedade conjuntamente;

**XIV** - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade.

**XV** - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução.

**Art. 23** - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 24** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE**

**Art. 25** - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessário a assinatura conjunta dos Diretores.

## **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS**

**Art. 26** - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

**Art. 27** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Art. 28** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Art. 29** - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente.

**Art. 30** - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Art. 31** - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

**Art. 32** - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

**Art. 33** - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;

II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Art. 34** - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

**Art. 35** - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Art. 36** - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de

qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**Art. 37** - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

**Art. 38** - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 40** - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.”

Petrópolis/RJ, 21 de janeiro de 2025.

**PETER MAXIMILIAN JORDAN**  
Presidente/Diretor

**ANDREZA GALEANO VALADÃO JORDAN**  
Secretária/Diretora

**SOLID PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Acionista  
por seus representantes legais  
**Murilo Valadão Gomes**  
**Giovanna Valadão de Oliveira**

**PETAXXON HOLDING CORP.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## ANEXO II

### PETAXXON INFORMÁTICA S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 21/01/2025

Boletim de subscrição do capital da **PETAXXON INFORMÁTICA S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital social esse, que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
<p><b>SOLID PARTICIPAÇÕES S.A.</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, Sala 01, Bairro Cascatinha, Município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-340, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 54.223.320/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130016251-6, neste ato representada por seus Diretores, Sr. <b>Murilo Valadão Gomes</b>, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.655.560-91, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.395.177-63, nascido em 08/04/1996, residente e domiciliado na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195 e Sra. <b>Giovanna Valadão de Oliveira</b>, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 074.356.332-38, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 180.347.327-45, nascida em 09/08/2000, residente e domiciliada na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542-195.</p>	7.500	7.500	15.000	R\$ 15.000,00

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



<b>PETAXXON HOLDING CORP.</b> , sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado da Flórida, nos Estados Unidos da América, com escritório registrado em 7680 Universal BLVD Suite 380, Orlando FL.32819, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.943.288/0001-64, neste ato representada por sua representante legal, Sra. <b>Andreza Galeano Valadão  Jordan</b> (“ <b>ANDREZA G V  JORDAN</b> ”), brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 11.328.783-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.781.217-78, residente e domiciliada na Alameda das Embaúbas (Genesis II), nº 259, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.542- 195.	17.500	17.500	35.000	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	25.000	25.000	50.000	R\$ 50.000,00

Petrópolis/RJ, 21 de janeiro de 2025.

**PETER MAXIMILIAN JORDAN**  
Presidente/Diretor

**ANDREZA GALEANO VALADÃO JORDAN**  
Secretária/Diretora

**SOLID PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Acionista  
por seus representantes legais  
**Murilo Valadão Gomes**  
**Giovanna Valadão de Oliveira**

**PETAXXON HOLDING CORP.**  
Acionista  
por sua representante legal  
**Andreza Galeano Valadão Jordan**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Tradução nº : 101102

República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês

RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM : 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1223

Folha nº 322

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

P22000066880

ARQUIVADO

24 de agosto de 2022

Sec. de Estado

tscott

### Estatuto Social Eletrônico Da

PETAXXON HOLDING CORP

O fundador abaixo assinado, para constituir uma sociedade com fins lucrativos na Flórida, neste ato adota o Estatuto Social abaixo:

#### Artigo I

A denominação da sociedade é:

PETAXXON HOLDING CORP

#### Artigo II

O endereço da sede é:

7680 UNIVERSAL BLVD  
SUITE 380  
ORLANDO, FL. EUA 32819

O endereço para correspondência da Sociedade é:

7680 UNIVERSAL BLVD  
SUITE 380  
ORLANDO, FL. EUA 32819

#### Artigo III

O objeto para o qual a sociedade foi constituída é:

TODAS E QUAISQUER ATIVIDADES LEGAIS.

#### Artigo IV

A quantidade de ações que a sociedade está autorizada a emitir é:

100

#### Artigo V

O nome e endereço do representante legal na Flórida é:

BT7 PARTNERS TAX COMPLIANCE SERVICES LLC

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por Célia Polacow Korn  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F099-3553-1690-899C.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/21



Tradução nº : 101102

República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês

RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM : 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1223

Folha nº 323

7680 UNIVERSAL BLVD.  
SUITE 380,  
ORLANDO, FL. 32819

Certifico que conheço e aceito as responsabilidades de representante legal.

Assinatura do Representante Legal: LEANDRO NOGUEIRA

#### Artigo VI

O nome e endereço do fundador é:

BT7 PARTNERS CORP  
7680 UNIVERSAL BLVD  
SUITE 380  
ORLANDO, FLORIDA - 32819

Assinatura Eletrônica do Fundador: LEANDRO NOGUEIRA

Sou o fundador responsável por apresentar este Estatuto Social e afirmo que os fatos aqui declarados são verdadeiros. Sei que informações falsas em um documento apresentado ao Departamento de Estado constituem crime de terceiro grau conforme previsto em s.817.155, F.S. Entendo a exigência de arquivar um relatório anual entre 1º de janeiro e 1º de maio do ano civil posterior à constituição desta sociedade e em todos os anos seguintes a fim de manter a situação como "ativa".

#### Artigo VII

O(s) diretor(es) e/ou conselheiro(s) iniciais da Sociedade é/são:

Cargo: P (Presidente)  
PETER MAXIMILIAN JORDAN  
7680 UNIVERSAL BLVD - SUITE 380, ORLANDO, FL. 32819 EUA

Cargo: VP (Vice-Presidente)  
ANDREZA GALEANO VALADAO JORD  
7680 UNIVERSAL BLVD - SUITE 380, ORLANDO, FL. 32819 EUA

#### Artigo VIII

A data de entrada em vigor desta Sociedade será:

22/08/2022

#### Estado da Flórida Departamento de Estado

Certifico que o anexo é uma cópia verdadeira e correta do Estatuto Social de PETAXXON HOLDING CORP, uma sociedade constituída sob as leis do Estado da Flórida, arquivado em 24 de agosto de 2022, vigente em 22 de agosto de 2022, conforme consta nos registros deste gabinete.

O número do documento dessa sociedade é P22000066880.

Assinado por mim e com o Grande Selo do Estado da Flórida em Tallahassee, a Capital, neste dia oito de setembro de 2022

(ass)

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Este documento foi arquivado em 15/08/2025 sob o número 33300360301, 00007142292 e demais constantes  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F099-3553-1690-899C.

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/21



Tradução nº : 101102

República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês

RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM : 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1223

Folha nº 324

Cord Byrd  
Secretário de Estado

[Grande Selo do Estado da Flórida]

CR2E022 (01-11)

Estado da Flórida  
Departamento de Estado

APOSTILLE  
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Estados Unidos da América
- Este documento público
2. Foi assinado por **Cord Byrd**
3. Na qualidade de **Secretário de Estado**
4. Tem o selo/carimbo de **Grande Selo do Estado da Flórida**

Certificado

5. Em **Tallahassee, Flórida**
6. No dia **12 de setembro de 2022 d.C.**
7. Por **Secretário de Estado, Estado da Flórida**
8. Nº **2022-136776**
9. Selo/Carimbo: [Grande Selo do Estado da Flórida]
10. Firma: (ass)  
Secretário de Estado

DSDE 99 (2/12)

Uma cópia em preto e branco deste documento não é oficial.

A palavra "VOID" (NULO) aparecerá quando o documento for fotocopiado.

"State of Florida" (Estado da Flórida) aparecerá em letras pequenas no anverso deste documento, que mede 8 ½ x 11 polegadas.

Este documento contém uma marca d'água legítima. Segure-o contra a luz para visualizar "SAFE" (SEGURO) e "VERIFY FIRST" (VERIFIQUE PRIMEIRO).

**Nota da Tradutora:** De acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, as traduções juramentadas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.

NADA MAIS. *Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução.*  
São Paulo, 12 de agosto de 2024

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por Célia Polacow Korn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F099-3553-1690-899C.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/21

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F099-3553-1690-899C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F099-3553-1690-899C



### Hash do Documento

5C484D7D251DA222F1B3F2C0C21A656D48B07B72EEEA2A326D2DB3AF72F5F1D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

- Celia Polacow Korn (Signatário) - 076.347.708-76 em 12/08/2024  
16:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

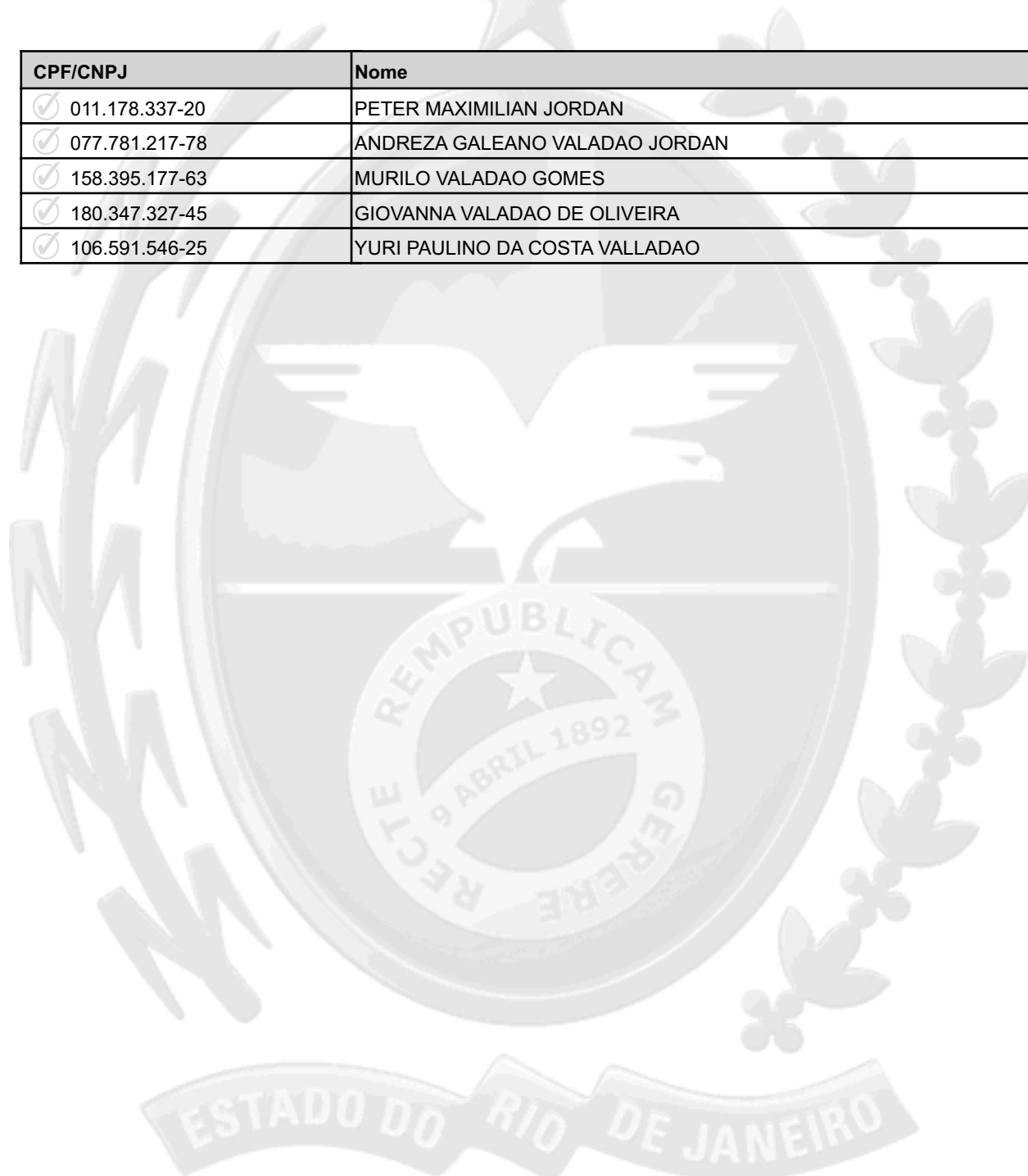




## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETAXXON INFORMATICA LTDA, NIRE 33.2.0833128-7, PROTOCOLO 2025/00686000-7, ARQUIVADO EM 15/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 33300360301 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 011.178.337-20	PETER MAXIMILIAN JORDAN
✓ 077.781.217-78	ANDREZA GALEANO VALADAO JORDAN
✓ 158.395.177-63	MURILO VALADAO GOMES
✓ 180.347.327-45	GIOVANNA VALADAO DE OLIVEIRA
✓ 106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO



15 de agosto de 2025.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: PETAXXON INFORMATICA LTDA

Nome Novo: PETAXXON INFORMATICA SA

NIRE: 332.0833128-7 Protocolo: 2025/00686000-7 Data do protocolo: 15/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/08/2025 SOB O NÚMERO 33300360301, 00007142292 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85AF354BD049A13B25FE644A07985969625CD8AF7550010A6F5C0B392C998E9F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/21